

LEI Nº 3306, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Número completo	Lei nº 3306/2023
Tipo	Lei
Data de publicação	10/04/2023
Status	VIGENTE
Link DOM/JOM	https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1439/

AVISO

Esta publicação não substitui a oficial.

EMENTA

**INCLUI A MARCHA DA RESISTÊNCIA
NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE
MARICÁ.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal de Maricá, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Maricá a "Marcha da Resistência", promovida anualmente no mês de novembro pela Coordenadoria da Igualdade Racial do município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 10 de abril de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Portal de Legislação Municipal • Prefeitura de Maricá

Gerado em 14/10/2026 19:53:35 • ID 1670

<https://publica.marica.rj.gov.br>